



CIRCULAR N. 190 , DE 28 de Agosto de 2014

Decretação de indisponibilidade de bens. Autos n.
0011963-20.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Registradores de Imóveis do Estado fotocópia digitalizada do Ofício n. 483/2014 – Processo n. 0000721-44.2011.5.04.0352 (fl. 1), subscrito pelo Exmo. Sr. Joe Ernando Deszuta, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Gramado/RS, bem como do despacho (fls. 2-3) exarado nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua João Carniel, n.484, 1º andar, Carniel, Gramado/RS, CEP. 95.670-000 E-mail: varagramado_02@trt4.jus.br, telefone (054) 3286-7024.

Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor



2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO

RUA JOÃO CARNIEL, 484/1ª andar, Bairro CARNIEL, Gramado-RS, CEP 95670-000, Fone: (054) 3286.7024, email: varagramado_02@trt4.jus.br

Ofício nº 483/2014 Gramado, 30 de julho de 2014

Ref. Processo nº: 0000721-44.2011.5.04.0352 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Felisberto de Abreu

Reclamada: V.B.V. Gold Projetos & Construções Ltda. e outros (4)

Exmº (ª) Senhor(a) Corregedor(a),

Solicito a V. Exa. que determine a busca de eventuais bens imóveis em nome dos executados abaixo nominados, em todo o Estado, a teor do disposto no Provimento nº 20/2009-CGJ.

V.B.V. Gold Projetos & Construções Ltda. – CNPJ 09.417.901/0001-58

José Sérgio Maciel Viana - CPF 328.421.710-04

Julio Cezar Vaccari – CPF 232.399.480-87

Marleda Alves Ferreira – CPF 146.746.700-63

Atenciosamente,



JOE ERNANDO DESZUTA
Juiz do Trabalho

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, Torre I, 8º Andar, Centro
Florianópolis-SC
CEP: 88020-901



Autos nº 0011963-20.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da comarca de Gramado e outro

Requerido: V.B.V Gold Projetos & Construções Ltda. e outros

DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Dr. Joe Ernando Deszuta, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Gramado/RS, no qual solicita a **decretação da indisponibilidade de bens** aos Ofícios de Registro de Imóveis deste Estado de Santa Catarina.

É o relato necessário.

O Novo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina regulamentou, em seu artigo 62, o procedimento a ser adotado em caso de comunicação de indisponibilidade de bens:

Art. 62. A Corregedoria-Geral da Justiça somente encaminhará às serventias extrajudiciais ordem de indisponibilidade de bem proveniente de solicitante diverso de juiz estadual desta Unidade da Federação.

§ 1º Se as serventias estiverem localizadas em outra Unidade da Federação, o expediente será devolvido ao solicitante, a quem incumbirá remetê-lo diretamente à respectiva Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 2º O mesmo procedimento será observado na hipótese de comunicação de ordem de levantamento da medida restritiva.

Dessa maneira, para os pedidos realizados por solicitantes diversos de juízes estaduais desta Unidade da Federação - como no caso dos presentes autos - o local competente para o processamento é este Órgão Regulador.

Diante do exposto, expeça-se circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para dar conhecimento da ordem judicial emanada e, na sequência, informem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (somente se a resposta for positiva).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 3

A Divisão Administrativa deverá abster-se de juntar aos autos eventuais respostas negativas ou positivas, devolvendo-se, de ofício, o expediente ao remetente para o cumprimento da ordem inicial.

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Deixo de submeter o presente processo ao crivo do Excelentíssimo Vice-Corregedor-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 9/2014.

Florianópolis (SC), 22 de agosto de 2014.

Luiz Henrique Bonatelli

Juiz-Corregedor